

--Ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e três, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Eduardo João Rosário da Silva e Francisco José de Carvalho Rato, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Não se verificou a presença do Vereador Pedro José de Barros Félix, tendo este justificado verbalmente a sua falta.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Octávio de Sousa Pinto, Fiscal Municipal e Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos.-----

--Pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no período antes da ordem do dia, passando a informar os presentes que, o Senhor Francisco José de Carvalho Rato, tinha sido chamado a substituir a Vereadora Maria Helena Correia na sequência da sua comunicação de renúncia de mandato, de acordo com o previsto nos artigos cinquenta e nove e setenta e nove da Lei número cinco A, que alterou a Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

---Prosseguiu a sua intervenção dando as boas vindas ao Senhor Francisco Rato, desejando que este venha a desempenhar um bom trabalho ao longo do presente mandato.-----

---Tomou a palavra o Vereador Francisco Rato, manifestando a sua disponibilidade em colaborar com a Câmara e informando que não iria adoptar uma postura de conflito, mas antes tentar resolver os problemas da melhor forma possível.-----

---Usou de novo a palavra o Senhor Presidente da Câmara, comunicando que se iria realizar uma reunião extraordinária no próximo dia dez de Setembro, e que os Vereadores iriam tomar conhecimento da Ordem de Trabalhos, através de Edital, tal como previa o estipulado no número dois, do artigo sessenta e três da Lei número cinco A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---Seguidamente passou a dar algumas informações acerca da sua deslocação à cidade de Óbidos, no Brasil e que as despesas com esta viagem, à excepção das passagens aéreas, tinham sido suportadas pelas diferentes prefeituras implicadas no projecto intitulado “Heranças Portuguesas na Amazônia”, com duração de doze a treze dias, em que a primeira etapa tinha por objectivo a visita à cidade de Belém no Estado do Pará e a segunda à cidade homónima de Óbidos. Acrescentou ainda que esta visita tinha como principal intuito a aproximação das pessoas e das comunidades, bem como a intensificação de formas de cooperação, referindo-se também à visita que um conjunto de Prefeitos e Dirigentes

Brasileiros haviam feito a Portugal e a Óbidos em dois mil e dois.-----
---Finalizou a sua intervenção salientando o contributo e a posição altamente construtiva do Vereador Eduardo João, durante o seu mandato.---
---Seguidamente foi submetida à aprovação a acta número dezoito, datada de dezoito de Agosto do corrente ano, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

---Passou-se em seguida à apreciação dos assuntos incluídos na Ordem do Dia.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.-----

---**INFORMAÇÃO SOBRE ETAR**: - Foi presente o requerimento número mil seiscientos e onze, datado de sete de Agosto de dois mil e três, em nome de Báltico Empreendimentos Turísticos, S.A., solicitando informação sobre entrada em funcionamento da ETAR do Casalito e Implantação de Estação Elevatória Intermédia do futuro Emissário.-----

---O Elenco Camarário depois de apreciar o referido pedido de informações, deliberou por unanimidade comunicar ao requerente, relativamente à primeira questão, que de acordo com o plano de trabalhos de execução da obra já adjudicado pelas Águas do Oeste S.A. e iniciada, está prevista a sua conclusão para Outubro do corrente ano. Quanto à segunda questão colocada, deliberou comunicar que a Câmara não vê qualquer obstáculo que impeça esta empresa de concretizar a construção do emissário de ligação da rede de esgotos domésticos à nova ETAR do Casalito.-----

---**INFORMAÇÕES PRÉVIAS**: - Foi presente o requerimento número mil quinhentos e cinquenta e um, datado de vinte e nove de Julho do corrente ano, em nome de Luisa Pião, solicitando informação prévia para transformação de complexo industrial em conjunto hoteleiro, a levar a efeito em Quinta das Janelas.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão deliberou viabilizar a edificação dum conjunto hoteleiro, pois na classificação do ordenamento consignada em Plano Director Municipal, o local não permite outro uso, senão o de equipamento “hoteleiro” e que no projecto a apresentar deverão ser levados em consideração os condicionamentos contidos no parecer técnico.-----

---Número cento e trinta e nove, de vinte e quatro de Janeiro do ano em curso, em nome de Maria Manuela de Jesus Morgado, solicitando informação prévia para construção de moradia, a levar a efeito em Canito, Usseira.-----

---O Executivo, depois de analisar o pedido deliberou considerar o mesmo viável, com a condição de ser respeitado o número cinco do artigo

cinquenta e três do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

---Número mil quinhentos e oitenta e dois, datado de um de Agosto de dois mil e três, em nome de Manuel Jesus Vitorino Neves, solicitando informação prévia para construção de telheiro, sito no loteamento Eduardo Félix, lote dois, Carregal, freguesia de Santa Maria.-----

---Após a devida análise do pedido, a Câmara deliberou propor o indeferimento do mesmo, em virtude desta construção não estar prevista na planta e no regulamento do loteamento que dá enquadramento às construções a erigir no lote em causa. Mais foi deliberado proceder-se à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-----

---Número mil seiscentos e cinquenta e um, datado de catorze de Agosto do corrente ano, em nome de Eduardo João Rosário da Silva, solicitando informação prévia para proceder a operação de loteamento, a levar a efeito em Pé Leve, Gaeiras.-----

---Depois de analisar o pedido, a Câmara deliberou considerar viável a pretensão, com a condição dos esgotos domésticos serem encaminhados à infra-estrutura existente no loteamento confinante, as caves previstas destinarem-se exclusivamente a garagens e a cércea das construções serem medidas a partir da cota média dos lancis confinantes com os respectivos lotes, e ainda de ser estudada a melhor maneira de se proceder à ligação do actual impasse ao arruamento agora proposto.-----

---LOTEAMENTOS: - Foi presente o requerimento número seis mil trezentos e nove, de dezoito de Julho do corrente ano, em nome de José Manuel Carvalho Maurício, solicitando esclarecimentos sobre o alvará de loteamento número cento e quarenta e três, sito em Olho Marinho.-----

---O Elenco Camarário, depois de analisar o pedido deliberou comunicar ao requerente que actualmente os loteamentos ou alterações a loteamentos existentes só podem ser concretizados em áreas urbanas ou urbanizáveis consignadas em Plano Director Municipal dentro dos perímetros urbanos, conforme se dispõe no artigo quarenta e um do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um.-----

---Número mil quatrocentos e oitenta e quatro, de vinte e dois de Julho do ano em curso, em nome de Báltico – Empreendimentos Turísticos, S.A., solicitando alteração ao alvará de loteamento número duzentos e oitenta e dois, barra, noventa e três, para constituição de novos lotes e a supressão de outros.-----

---A Câmara tomou conhecimento do pedido e de que o mesmo vai ser colocado à discussão pública, conforme preceitua o número dois do artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra zero um.-----

---Número mil quatrocentos e oitenta e seis, de vinte e dois de Julho de dois mil e três, em nome de L.R.N. Compra e Venda de Imóveis, Lda., solicitando o averbamento ao processo de loteamento, sito em Gracieira, freguesia de A-dos-Negros, para seu nome, em virtude de ser o actual proprietário. DEFERIDO.-----

---Número mil seiscentos e trinta e dois, datado de doze de Agosto de dois mil e três, de Urbidoze – Construções, Lda. solicitando a rectificação ao projecto de loteamento, sito em Arneiros - Pinhal, freguesia de Santa Maria.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou por unanimidade aceitar em princípio a compensação em espécie da área de cedência que legalmente seria devida, pelo que, nos termos do artigo trinta do Regulamento Municipal do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, haverá lugar à avaliação desta área, que irá ser efectuada por uma comissão, composta pelo Srs. Engenheiros Carlos Pardal e Luís Almeida como elementos da Câmara. Mais foi deliberado notificar o requerente para que indique um elemento que os represente e dar essa indicação à Câmara, para que se possa proceder à referida avaliação.-----

---CERTIDÕES: Foi presente o requerimento de London Investments Limited em catorze de Agosto do presente ano e registado no livro seis a folhas cinco sob o número mil setecentos e quarenta e nove, solicitando certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento sito em Quinta do Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeitos de transacção do imóvel sito no lote cinco, do referido loteamento.--

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão e com base no parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e correcta execução das obras de urbanização do referido loteamento, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove.-----

---Foi presente o requerimento de London Investments Limited em catorze de Agosto do presente ano e registado no livro seis a folhas cinco sob o número mil seiscentos e quarenta e oito, solicitando certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento sito em Quinta do Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeitos de transacção do

imóvel sito no lote sete, do referido loteamento.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão e com base no parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e correcta execução das obras de urbanização do referido loteamento, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove.-----

---ASSUNTO EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida importância, por todos os membros do Executivo camarário.-----

---VISTORIA:- Foi presente o parecer da Comissão de Vistorias, relacionado com a vistoria ao imóvel, sito na Rua Direita – Óbidos, tendo sido deliberado por unanimidade notificar a Firma Jaime Almeida, Lda., Proprietária do Imóvel para procederem em conformidade com o referido parecer, que fica arquivado em pasta própria.-----

---PEDIDO DE SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS, SOLICITADO POR SARA MATILDE SANTOS SERPA ZINA:-

Sobre este assunto foi presente um requerimento em nome de Sara Matilde Santos Serpa Zina, solicitando subsídio familiar a crianças e jovens, para o seu filho Tomás Serpa Zina.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o referido subsídio.-----

---CONTRATO DE APOIO NO ÂMBITO DO PIC LEADER:- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente uma minuta de Contrato de Apoio no âmbito do PIC LEADER +, que se dá por transcrita devido à sua extensão, ficando arquivada em pasta própria, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a LeaderOeste – Associação para o Desenvolvimento Rural tendo por objectivo a concessão pela LeaderOeste, na qualidade de Entidade Local gestora do Programa de Iniciativa Comunitária LEADER +, de uma participação financeira no valor total de trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e dezoito cêntimos, correspondente a doze mil, quinhentos e dezasseis euros e sessenta e um cêntimos de FEOGA, a qual se destina à execução de um projecto de investimento aprovado pela LeaderOeste e constante do processo de candidatura apresentado por esta Edilidade, e que tem por fim implementar um centro de Interpretação Ambiental, e que será designado como nº 30 – Centro de Interpretação Ambiental. A parte restante que corresponde a uma percentagem de sessenta vírgula sessenta e dois por cento do total do projecto, ou seja, dezanove mil, duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos, será assegurada pela Câmara Municipal de Óbidos, sendo também da sua responsabilidade suportar cobertura financeira de eventuais sobrecustos.-----

---A Câmara, depois de apreciar o documento em causa, deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para assinar o referido Contrato

de Apoio no âmbito do PIC LEADER +.-----
---**ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA COBERTA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**:- Sobre este assunto, foi presente uma informação, que se transcreve: “ASSUNTO: ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA COBERTA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. Exmo. Sr. Presidente. Em virtude da reunião com o Sr. Engº. Latino Tavares, responsável na área do QCAIII do Instituto de Desporto de Portugal, foi-nos transmitido a obrigatoriedade de abertura de uma conta bancária, exclusiva para a construção da Piscina Coberta Municipal de Óbidos. Assim sendo, deverá esta Câmara Municipal, proceder com carácter de urgência à abertura dessa mesma conta, devido à necessidade de complementar o formulário de candidatura com o respectivo NIB. À consideração superior”. Esta informação, mereceu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Devido à urgência, abra-se a conta e submeta-se à ratificação da Câmara na próxima reunião”.-----

---A Câmara, depois de apreciar o assunto, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

---**PARECER JURÍDICO SOBRE REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SENHOR RUI MIGUEL FERREIRA DE JESUS**:-

Foi presente um parecer jurídico acerca de um requerimento apresentado por Rui Miguel Ferreira de Jesus, no qual alega ter sofrido prejuízos em consequência de um acidente de viação provocado por uma “vala aberta”, na E.N. 115, que se transcreve: “Em 3 de Julho de 2003, o Senhor Rui Miguel Ferreira de Jesus apresentou um requerimento no qual alega ter sofrido prejuízos em consequência de um acidente de viação provocado por “uma vala aberta” ao Km 2.150 da EN 115. De acordo com a participação da GNR, em 24 de Junho de 2003, o requerente circulava na E.N. 115, ao km 2.150, no sentido de marcha Alto das Gaeiras/Caldas da Rainha quando veio embater “numa vala aberta pelos serviços camarários de Óbidos, não existindo qualquer sinalização devido a esta estar tombada junto à estrada”. Nos termos da dita participação, a sinalização no local era feita pelo sinal A29 (outros perigos) colocado num tripé. O requerente alega que o seu veículo, em consequência desse embate, ficou com dois pneus estragados (um furado, o outro danificado), duas jantes estragadas e a direcção desalinhada, prejuízos computados no valor de € 717,14, de acordo com orçamento que juntou. Apurou-se por informação dos serviços que tal “vala” se tratava de uma rotura do sistema de abastecimento de água, devidamente sinalizada. Estipula o artigo 2º do Dec Lei 48.051, de 21 de Novembro de 1967, que “O estado e demais pessoas colectivas públicas, respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes ou das disposições legais destinadas a proteger os seus interesses, resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou

agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício”. Este é o conceito da responsabilidade civil extracontratual do estado por actos ilícitos, que depende da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: - o facto do órgão ou agente, constituído por comportamento voluntário que pode revestir a forma de acção ou omissão; - a ilicitude, advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à protecção de interesses alheios; - a culpa, nexó de imputação ético-jurídico que na forma de mera culpa, traduz a censura dirigida ao autor do facto por não ter usado da diligência que teria um funcionário ou agente típico perante as circunstâncias do caso concreto; - o dano, lesão de ordem patrimonial ou não patrimonial; - nexó de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. A obrigatoriedade de sinalizar as vias públicas nos pontos em que o trânsito se encontre sujeito a restrições ou onde existam obstáculos, ainda que temporários, tem em vista prevenir os condutores para adoptarem precauções especiais de forma a evitarem qualquer acidente (Cfr. Artº. 5º, nºs 1 e 2 do Cód. da Estrada). À Câmara Municipal compete, no âmbito da alínea f), do nº 2, do artigo 64º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, praticar todos os actos necessários, nomeadamente através de uma fiscalização adequada, continuada e sistemática, a evitar ou a prevenir a existência de acidentes de viação nas vias públicas a seu cargo, devendo sempre actuar com zelo e diligência. Da participação da GNR supra referida resulta haver, no local, sinalização indicativa de que, naquela via, não se poderia circular normalmente, mediante o sinal de outros perigos, que, segundo declaração do requerente, estava tombado. Assim, o dever de zelo a que se refere o artigo 64º, nº 2 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não pode ser posto em causa pois não ficou demonstrado que os serviços não tivessem actuado com a diligência de um administrador diligente, pois a existência da sinalização do local indicia a existência de uma fiscalização adequada. Não está suficientemente evidenciada, na situação concreta, a correlação entre a ruptura da conduta de água e o acidente. Por outro lado, não resulta do auto da GNR, nem o requerente alegou e demonstrou que o dano se verificou por mera decorrência do facto. Ou seja que o despiste tenha sido provocado pelo embate no obstáculo ou por uma travagem ou qualquer outra manobra de emergência que tenha executado ou que tivesse sido obrigado a executar por não ter podido avistar o obstáculo a suficiente distância, uma vez que se desconhece sequer a velocidade a que o requerente se deslocava, pelo que também não ficou demonstrado que não houvesse culpa da sua parte. Assim, não se verificando os pressupostos de que depende a responsabilidade da Câmara, deverá ser indeferido o requerido pelo interessado, devendo o mesmo ser notificado para audiência prévia escrita,

nos termos dos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias úteis, sobre o provável indeferimento do pedido apresentado, na medida em que não se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, de acordo com o artigo 2º, nº 1 do Decreto Lei 48051, de 21 de Novembro de 1967 e com o artigo 96º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

---A Câmara, em face do parecer jurídico desfavorável, deliberou por unanimidade propor o indeferimento da pretensão, bem como notificar o interessado para audiência prévia escrita, nos termos dos artigos cem e cento e um, do Código de Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, no prazo de dez dias úteis.-----

---**PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2003/2004**:-

Relativamente a este assunto, foi presente a informação interna número cinco, datada de vinte e dois de Agosto de dois mil e três, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “Assunto: - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2003/2004. De acordo com o nº 3 do Artº. 4º e nº 1 – a) do artº. 10º do Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro, devem as Câmaras Municipais elaborar e aprovar até ao dia 15 de Abril o Plano de Transportes Escolares para o próximo ano lectivo. No dia 1 de Abril do corrente ano entreguei para aprovação da Câmara o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2003/2004, onde estava prevista a execução dos circuitos especiais em automóvel de aluguer. A apreciação/aprovação deste plano foi incluída na ordem de trabalhos da reunião de Câmara do dia 7 de Abril mas, como a Câmara tinha em mente entregar esta tarefa às juntas de freguesia, este assunto acabou por ser adiado para uma outra reunião. Estando já esta situação praticamente definida, elaborei um novo plano de transportes escolares onde já estão previstos os transportes dos alunos das escolas que encerraram, das ATL e as deslocações para o almoço. Assim, para apreciação e aprovação da Câmara, em anexo junto o novo Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2003/2004, composto pelos seguintes documentos: - 1 mapa resumo da previsão do custo anual dos transportes escolares; 2 mapas de transportes em carreiras públicas; 1 mapa dos circuitos especiais das escolas EB1 em viaturas das juntas de freguesia; 1 mapa dos circuitos especiais de transportes em veículos camarários; 1 mapa do circuito especial da Escola Josefa de Óbidos em viatura da junta de freguesia da Amoreira; 1 mapa do circuito especial do CERCIP em viatura da junta de freguesia da Amoreira; 1 mapa do circuito especial do CEERDL em viatura camarária, 1 planta do concelho contendo os itinerários dos meios de transporte escolar. O funcionário, Octávio Manuel Dias Alves.”-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, depois de apreciar

devidamente o documento em apreciação, aprovar o mesmo.-----

---**CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO PARA OS SERVIÇOS DE COMPRAS, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO**: Foi presente para apreciação e eventual aprovação, uma informação do Serviço de Compras e Empreitadas, respeitante ao assunto referido em epígrafe, que se transcreve: ASSUNTO: Constituição de Fundo de Maneio para os Serviços de Compras e Empreitadas e Património. No funcionamento corrente dos Serviços em epígrafe, surgem despesas urgentes e inadiáveis que obrigam ao recurso aos Fundos de Maneio de outros serviços. Com frequência surge a necessidade de levantar certidões e fazer registos, por parte do Serviço de Património, que exige uma disponibilidade imediata de fundos. Também o Serviço de Compras e Empreitadas se vê forçado a recorrer ao Fundo de Maneio do Armazém, para satisfazer pequenos pedidos urgentes de vários serviços. O Fundo de Maneio permitirá colmatar, de uma forma legal, as necessidades urgentes de aquisição de bens e serviços, que não puderam ser previstas, de acordo com o Regulamento Interno de Fundos de maneio em vigor nesta Câmara Municipal. Para fazer face às despesas que possam ocorrer, quer no serviço de Compras e Empreitadas, quer no serviço de Património, sugere-se que o Fundo de Maneio seja constituído com o montante de setecentos e cinquenta euros, e que o seu responsável seja Alexandra Rebelo de Almeida, Técnica Superior de 1ª. Classe. Caso seja aprovada a constituição do Fundo de Maneio agora proposta, o regulamento acima referido deverá ser alterado, por forma a incluir este novo Fundo. À consideração superior.”-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do referido fundo de maneio, nas condições propostas.-----

---**PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DO SENHOR VEREADOR EDUARDO JOÃO ROSÁRIO DA SILVA**:- Sobre este assunto, foi presente para apreciação e eventual aprovação um requerimento subscrito pelo Senhor Vereador Eduardo João Rosário Silva, solicitando, ao abrigo da legislação que regula o exercício dos eleitos locais, a suspensão do seu mandato de Vereador, de harmonia com o estipulado no artigo número setenta e dois da Lei dos Eleitos Locais, evocando razões pessoais/partidárias.-----

---Neste momento retirou-se o Vereador Eduardo João, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a), do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar o pedido, deliberou por unanimidade dos presentes autorizar o mesmo, nos termos do artigo setenta e sete da Lei número cinco A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---**TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATL'S**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação técnica, referente a este assunto, que se transcreve:

“ASSUNTO:- Rede Municipal de ATL´S. Com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, junto se remete a tabela com a definição dos escalões de rendimento per capita, as participações familiares e autárquicas aplicáveis ao projecto Rede Municipal de ATL´S. Mais informo que estes valores resultam de um levantamento exaustivo das despesas de cada um dos serviços (almoço e prolongamento de horário), do Despacho Conjunto nº. 300/97 de 4 de Setembro, de uma simulação feita através das candidaturas para atribuição de subsídios escolares e finalmente da realidade socio-económica do Concelho de Óbidos. À consideração superior.”-----

---O Senhor Presidente da Câmara, passou a fazer uma explicação exaustiva do projecto denominado “Crescer Melhor”, bem como da Tabela de Participação da Rede Municipal de ATL´S, tendo registado a importância do mesmo para a comunidade do Concelho.-----

---A Câmara, após análise detalhada da referida tabela de Participação, deliberou por unanimidade aprová-la, nos termos da mesma, ficando esta apenas à acta e fazendo parte integrante da mesma. Mais foi deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

---**AQUISICÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE ÁGUA**:- Pelo Senhor Presidente foi proposto que a Câmara adquirisse uma parcela de terreno de cem metros quadrados a destacar do prédio rústico, sito na “Poupeira” freguesia de A-dos-Negros, deste Concelho, inscrito na matriz respectiva sob o artigo trinta e nove, secção Z e descrito no registo Predial de Óbidos sob o número mil duzentos e sessenta e um, pertencente a Emídio Paulo Rosa Filipe, residente na Rua da Oliveira, número um, na Graciera, Óbidos.-----

---Esta parcela de terreno é indispensável à construção do depósito de águas públicas, e o proprietário pede mil duzentos e cinquenta euros.-----

---A Câmara, considerando que a aquisição tem que ser obtida por acordo ou por expropriação, sempre morosa, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e pagar o referido preço que é razoável, e o fraccionamento para este tipo de construção pode ser feito nos termos do artigo mil trezentos e setenta e sete, alínea c) do Código Civil, ficando o Senhor Presidente com poderes para outorgar a correspondente escritura.-----

---**AQUISICÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE ÁGUA**:- Pelo Senhor Presidente foi proposto que a Câmara adquirisse uma parcela de terreno de quinhentos metros quadrados a destacar do prédio rústico, sito no “moinho” freguesia de São Pedro, deste concelho, inscrito na matriz respectiva sob o artigo vinte sete, secção R e descrito no registo Predial de Óbidos sob o número oitocentos e vinte e dois, pertencente a Luzia Faria Ribeiro, residente em Gaeiras.-----

---Esta parcela de terreno é indispensável à construção do depósito de águas públicas e a proprietária pede sete mil quatrocentos e oitenta e um

euros e noventa e sete cêntimos.-----

---A Câmara considerando que a aquisição tem que ser obtida por acordo ou por expropriação, sempre morosa, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e pagar o referido preço que é razoável, e o fraccionamento para este tipo de construção pode ser feito nos termos do artigo mil trezentos e setenta e sete, alínea c) do Código Civil, ficando o Senhor Presidente com poderes para outorgar a correspondente escritura.-----

---**VENDA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL:** - Pelo Senhor Presidente foi proposto que a Câmara Municipal venda pelo preço de quinze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e setenta e dois cêntimos, à sociedade “OFICINAS GERAIS DO FERRO – Sociedade Unipessoal, Lda”, pessoa colectiva número cinco, zero, quatro, cinco, um, nove, três, zero, um, com sede na Zona Industrial de Óbidos, em Gaeiras, um lote de terreno para construção industrial, lote número vinte e três, com a área de mil quinhentos e cinquenta, virgula, setenta metros quadrados, a confrontar do norte com o lote número vinte e um; sul lote número vinte cinco; nascente José da Silva Reis; e poente com Arruamento, inscrito na matriz urbana da freguesia de São Pedro sob o Artigo três mil quatrocentos e trinta e sete, e descrito no Registo Predial sob o número oitocentos e oitenta e oito de Gaeiras.-----

---A Câmara considerando que o preço é justo e a compradora promete dinamizar o local aprovou a proposta por unanimidade, dando poderes ao Senhor Presidente para outorgar a competente escritura pública.-----

---**ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO, REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE:**- A Câmara Municipal alienou no ano mil novecentos e setenta e dois, um lote de terreno ao Senhor Luís Filipe dos Santos Martins pelo valor de seis mil cento e cinquenta escudos, tendo recebido o respectivo preço pela guia de receita eventual número setecentos e cinco, barra, seis mil cento e dez. Posteriormente, no ano mil novecentos e noventa e oito, a Câmara Municipal no sentido de regularizar o título de propriedade, na sua reunião de dezasseis de Fevereiro deliberou aprovar o loteamento constituído por dezasseis lotes de terreno para construção, tendo sido feito o seu registo na Conservatória do registo Predial de Óbidos. Na referida deliberação a Câmara Municipal reconhece que no Lote Três o Senhor Luís Filipe Santos Martins, construiu uma casa, como benfeitoria, inscrito na matriz sob o artigo mil quatrocentos sessenta e cinco. A Câmara ao efectuar o respectivo registo do loteamento, o referido lote ficou com a seguinte composição:- PRÉDIO URBANO – Lote número Três Santa Rufina – Arelho – Terreno para construção – Área duzentos e noventa e seis metros quadrados – norte – Lote seis; sul – via pública; nascente – lote quatro; poente – lote dois – valor: um milhão quatrocentos e oitenta mil escudos – omissis, participado em onze de Março de mil novecentos e noventa e oito, Inscrito sob o número zero, dois, dois, quatro,

oito, da freguesia de Santa Maria.-----

---Apreciado o assunto, havendo necessidade de regularizar e titular a venda, tendo a Câmara recebido o preço devido na altura, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização da escritura pública de venda, dando poderes ao senhor Presidente, para outorgar a mesma.-----

---PEDIDO DE PAGAMENTO DE PREJUÍZOS PROVENIENTES DE UM ACIDENTE OCORRIDO NO PASSADO DIA VINTE DE AGOSTO DO CORRENTE ANO:-

Sobre este assunto, foi presente uma carta subscrita pela Sra. D^a. Ana Teresa Miranda de Jesus, enviando orçamento relativo ao arranjo da sua viatura, que embateu contra um pilarete, junto ao Solar da Praça de Santa Maria.-----

---A Câmara, admitindo que ao criar a obrigatoriedade de virar à direita, com a colocação de sinalização nesse sentido, deliberou por unanimidade assumir cinquenta por cento das despesas referidas no orçamento apresentado, ou seja, duzentos e quatro euros e nove cêntimos, visto que, aos condutores também compete empregarem todas as diligências em ordem a evitar acidentes e que no caso em apreço, não foi usada a atenção necessária de forma a assegurar o contorno do obstáculo, sem com ele colidir, pelo que entendeu não ser de considerar o pagamento das despesas decorrentes do embate, na sua totalidade.-----

---RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE “CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE”:-

Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o Relatório Final da empreitada referida em epígrafe, que se transcreve: “Obra: “CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE”. Concurso Público. ANÁLISE DAS PROPOSTAS. RELATÓRIO FINAL. No dia 26 do mês de Agosto do ano dois mil e três reuniu a comissão de análise das propostas do concurso acima referido, constituída pelos senhores Eng^o. Luís Almeida, Técnico Superior de 1^a. Classe, que preside, Dr. Sérgio Gorjão, Técnico Superior de 1^a classe, e Arq^a Mafalda Sousa, Técnica Superior Estagiária, afim de elaborar o relatório final previsto no art^o. 102^o do D.L. 59/99, de 2 de Março.-----

---No decurso do prazo da audiência prévia escrita dos concorrentes nos termos do art^o 101^o do D.L. supracitado, deu entrada reclamação do concorrente CONSTRUÇÕES TINTA & PESTANA, Lda, acerca da pontuação atribuída à valia técnica das propostas concorrentes na qual se requer alteração da mesma. Depois de analisar cuidadosamente a pertinência das alegações, a comissão de análise entende que, tendo sido efectuada uma análise global comparativa das memórias descritivas e programas de trabalhos, a pontuação atribuída resulta da ordenação qualitativa das valias técnicas das propostas, pelo que não reconhece fundamento para que seja deferida a reclamação. Não tendo sido

apresentada qualquer outra reclamação, o quadro de classificação que constitui o anexo III do relatório de análise das propostas mantém-se. Deste modo, é parecer desta comissão que a presente obra deverá ser adjudicada definitivamente à firma QUINAGRE – CONSTRUÇÕES, S.A. pelo valor de 416.097,21 € (mais IVA) e prazo de execução de 180 dias seguidos, conforme proposta condicionada.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar o referido Relatório Final, deliberou por unanimidade aprovar o mesmo, adjudicando definitivamente a obra à firma Quinagre – Construções, S.A., pelo valor de quatrocentos e dezasseis mil, e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos e um prazo de execução de cento e oitenta dias seguidos.-----

---**PLANO DE TRABALHOS DEFINITIVO DA EMPREITADA “CORRECCÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS”**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, o Plano de Trabalhos Definitivo da empreitada referida em epígrafe, tendo este sido aprovado por unanimidade, nos termos do mesmo.-----

---**APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**:- Relativamente a este assunto, foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação técnica, que se transcreve: ASSUNTO: RESTAURANTES EM MADEIRA NA PRAIA DO BOM SUCESSO – Aprovação do projecto de arquitectura e autorização para abertura de concurso público. Apresenta-se, para apreciação, o estudo prévio e programa base relativos ao projecto de arquitectura dos restaurantes em madeira a construir na praia do Bom Sucesso. Caso mereça aprovação, solicita-se autorização para abertura de concurso público, de acordo com o nº 2 artº 48º do Dec-Lei nº 59/99, de 2 de Março, sem preço base atribuído, nos termos do aviso que se anexa, e a designação dos membros que deverão compor a “comissão de abertura do concurso” e a “comissão de análise das propostas” previstas no artº. 60º do mesmo diploma. À consideração superior.”-----

---Foi igualmente aprovado por unanimidade o Programa de Concurso e Caderno de Encargos da referida empreitada.-----

---**NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA 2003**:- Foi presente uma informação interna da Secção de Contabilidade, respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: 9º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA 2003. Por forma a ajustar as despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2003. Assim, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (nº 1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara a

9ª alteração ao Orçamento, PPI e PAM para 2003, para aprovação. Orçamento, PPI e PAM. Total de reforços/Diminuições - € 61.500,00; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 23.500,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 38.000,00. À consideração superior.”-----

---A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

---INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

CAMARÁRIO:- Tomou a palavra o Vereador Eduardo João informando que tinha sido com muita satisfação e prazer pessoal que tinha feito parte do presente Executivo Camarário. Salientou que partia com alguma mágoa, pois era com prazer que estava a desempenhar esta tarefa, para a qual tinha sido eleito, mas que, no entanto, acatava as directrizes do partido e que também as subscrevia. Desejou ainda que a Câmara continuasse a ter sucesso nas suas actuações e mostrou-se disponível para colaborar no que fosse necessário, caso a Câmara assim o entendesse.-----

---Interveio o Senhor Presidente da Câmara felicitando a postura do Vereador Eduardo João ao longo do exercício do seu mandato, pelo entusiasmo demonstrado e pela forma como tinha colaborado com o restante Executivo, tentando sempre resolver os problemas, evitando sempre as posições conflituosas, ajudando a construir e não a destruir, e que este sentimento era partilhado pelos restantes membros do Executivo Camarário. Referiu ainda que ficava muito contente por saber que o Vereador Eduardo João tinha sentido prazer em trabalhar e colaborar com o restante Elenco Camarário e desejou que pudesse, num futuro próximo, voltar a colaborar com a Câmara.-----

---Usou da palavra o Vereador José Carlos Julião de Araújo, manifestando o seu pesar pelo seu afastamento, por ser uma pessoa com disponibilidade e possuidora de muitos conhecimentos, de uma forma geral, bem como do Concelho de Óbidos .-----

---Finalmente tomou a palavra o Vereador Francisco Rato, reconhecendo o bom desempenho e colaboração do Vereador Eduardo João, mas que estava convicto que o Senhor Diamantino Laura Ferreira, pelo trabalho desenvolvido enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, iria decerto também desempenhar com bastante eficiência as funções de Vereador.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou esta acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----

